LEI MUNICIPAL N° 2.872/2005

Autoriza o Prefeito a assinar as escrituras relativas às casas populares do loteamento Bairro São Geraldo, Programa Habitar-Brasil e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar as respectivas escrituras das casas populares do Bairro São Geraldo, pertencentes ao **Programa Habitar-Brasil**.

Parágrafo Único – Para que o Executivo assine as escrituras, as parcelas relativas ao pagamento dos imóveis deverão estar quites, de acordo com o Programa Habitar-Brasil e as Leis n°s 2.333/99 e 2.256/98.

Art. 2° - Os gastos e/ou despesas de Cartório ficarão por conta do particular beneficiado com o Programa Habitar-Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - 02, de dezembro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.448/2005 aprovado em 02.12.2005

- Publicada em: 02/12/2005